

**Medida Provisória nº 927**

Dispõe sobre medidas emergenciais em  
razão da pandemia da covid-19.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 2º da Lei 10.836/2004 a seguinte redação:

Art. 2º - .....

.....

**V - Benefício Variável de Complementação Emergencial em virtude dos efeitos da epidemia pelo coronavírus COVID-19, destinado às unidades familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família. (NR)**

.....

§ 18. O valor do Benefício Variável de Complementação Emergencial será de R\$ 500,00 per capita, descontado o valor recebido pelos benefícios previstos nos incisos I, II, III e IV do caput este artigo. (NR)

§ 19. O Benefício Variável de Complementação Emergencial ao Programa Bolsa Família, previsto no inciso V do caput, será concedido em três parcelas mensais, a partir de abril de 2020, prorrogáveis por igual período mediante avaliação dos efeitos da epidemia pelo coronavírus COVID-19. (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Diante das medidas de distanciamento social e de quarentena, a revisão negativa dos indicadores de crescimento econômico prenuncia uma forte crise social para o ano de 2020. Atualmente, milhões de famílias vivem abaixo da linha da pobreza de R\$ 178,00 mensais de renda per capita e estarão ainda mais expostos aos efeitos negativos do momento que o país atravessa.

Parte dessa população está protegida pelo Programa Bolsa Família. No entanto, nesse novo cenário, os valores pagos às famílias não serão suficientes: no mês de fevereiro de 2020, 13.216.880 famílias receberam benefícios com valor médio de R\$ 190,75. Na atual conjuntura, com forte retração da atividade econômica, outras fontes de renda dessa população serão afetadas negativamente o que amplia a necessidade de auxílio através do programa Bolsa Família.



Para garantir que essas famílias atravessassem esse momento, para garantir segurança alimentar em um momento de crise sanitária, é fundamental uma complementação emergencial e temporária aos valores pagos aos beneficiários do programa.

O objetivo do programa é proteger toda a população brasileira que, vítima de um mercado de trabalho fortemente desestruturado, do baixo crescimento, do aumento da pobreza e pobreza extrema.

Sala das Sessões, em ....

Deputado **LUIZ CARLOS MOTTA**

PL-SP



CD/20578.58790-90